



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

LEI Nº 173/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar composição judicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar composição judicial nos seguintes processos, cujo trâmite se dá perante a Secretaria da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas/PR, visando pôr fim aos mesmos:

- Autos 1544-06.2020.8.16.0065, autor Pedro Doloski;
- Autos 2789-52.2020.8.16.0065, autora Irene dos Santos Geronutti.

Parágrafo Primeiro – No processo judicial em que figura como autor o Sr. Pedro Doloski, o valor para composição será de R\$ 27.711,92 (vinte e sete mil, setecentos e onze reais, noventa e dois centavos), que será em uma única parcela, no quinto dia útil após a ciência ao erário municipal da sentença de homologação da composição.

Parágrafo Segundo – No processo judicial em que figura como autora a Sra. Irene dos Santos Geronutti, o valor para composição será de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), que será em uma única parcela, no quinto dia útil após a ciência ao erário municipal da sentença de homologação da composição.

Art. 2º)- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de abril de 2021.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR